EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

PREGÃO Nº 4/2026 — FORMA PRESENCIAL

Item	Informação
Regime de execução	Empreitada por preço global, em cada lote
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Tipo de licitação	Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em ambos os lotes
Fundamento da forma presencial	Manifestação da Autoridade Competente de 10/09/2026, que acolheu a Justificativa da Engenharia e o Parecer Jurídico datado de 09/09/2026, nos autos do processo
Valor total estimado	Lote 1: R$ 15.242,95 \| Lote 2: R$ 11.750,00 \| Global: R$ 26.992,95
Data da sessão pública	24/11/2026
Horário	Credenciamento das 08:30 às 09:00; abertura da sessão às 09:00
Local da sessão	Prefeitura Municipal de Cruzaltense — Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense/RS, CEP 99665-000, Auditório Municipal
Credenciamento	24/11/2026, das 08:30 às 09:00, no local da sessão. Após as 09:00 não serão recebidos novos credenciamentos nem envelopes, prosseguindo-se apenas na conferência dos documentos já apresentados; a abertura das propostas e a fase de

	lances serão iniciadas após o encerramento do credenciamento.

O MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense/RS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dividida em 2 (dois) lotes, exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais disposições aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Este Edital foi elaborado em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência (TR), à pesquisa de preços, à Justificativa da Engenharia, ao Parecer Jurídico e à Manifestação da Autoridade Competente que compõem a fase preparatória deste processo, os quais foram previamente elaborados, revisados e aprovados, encontram-se juntados aos autos e integram a documentação do processo, disponíveis para consulta por qualquer interessado. A participação no certame pressupõe ciência integral, por parte da licitante, de todo esse conjunto documental, não sendo admitida alegação de desconhecimento de seus termos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à substituição e adequação dos padrões particulares de entrada de energia elétrica da Concha Acústica Municipal, atendida pela Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai — CRERAL, e do prédio da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), atendido pela concessionária RGE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), no Termo de Referência (Anexo II) e no Memorial Descritivo (Anexo VI).

1.2. O objeto está dividido em 2 (dois) lotes:

Lote 1 — Concha Acústica Municipal, compreendendo a substituição do poste padrão existente por poste padrão C18, a implantação de alimentação trifásica e a adequação do padrão de entrada para atendimento do aumento de carga da unidade consumidora nº 782710171-3, com demanda prevista de aproximadamente 74,10 kW;

Lote 2 — Prédio da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), compreendendo a substituição do poste particular existente por poste padrão C11, com resistência nominal de 600 daN, em conjunto completo, e a adequação do padrão de entrada às exigências da RGE, com interligação ao quadro de distribuição existente. A divisão decorre de as intervenções atenderem a unidades consumidoras distintas, sujeitas aos padrões técnicos e aos procedimentos de aprovação de distribuidoras diferentes, o que amplia a competitividade do certame, em atenção ao art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Cada lote será executado sob o regime de empreitada por preço global, contemplando todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, testes e demais serviços necessários à entrega da instalação em perfeito funcionamento, não sendo admitida a cotação isolada dos itens que compõem cada lote, tendo em vista a elevada interdependência técnica entre o fornecimento dos materiais, a montagem, a instalação e os testes. As quantidades indicadas são referenciais, e eventuais materiais não mencionados e necessários à execução, como componentes de aterramento, caixas, ferragens e acessórios, deverão ser fornecidos pela contratada, podendo ser objeto de termo aditivo, desde que a necessidade seja tecnicamente comprovada e atestada pela fiscalização, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Composição de referência do objeto, com os valores estimados de cada item (relação sintética — especificações completas no Anexo II — Termo de Referência):

LOTE 01 — CONCHA ACÚSTICA MUNICIPAL (PADRÃO C18 – CRERAL)

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Poste padrão C18 – CRERAL	1	un	7.850,00	7.850,00
02	Cabo de cobre flexível 50 mm², preto	30	m	75,00	2.250,00
03	Cabo de cobre flexível 50 mm², azul	10	m	75,00	750,00
04	Terminal de compressão para cabo 50	8	un	9,00	72,00

	mm²				
05	Conector tipo Split Bolt para cabo 50 mm²	2	un	25,00	50,00
06	Quadro de comando metálico, 35x25x14 cm	1	un	310,00	310,00
07	Disjuntor em caixa moldada, tripolar, 125 A	1	un	550,00	550,00
08	Tomada simples externa, 20 A, 2P+T	6	un	8,90	53,40
09	Trilho DIN galvanizado perfurado	0,3	m	21,00	6,30
10	Disjuntor monopolar DIN, 40 A	4	un	16,00	64,00
11	Disjuntor monopolar DIN, 50 A	2	un	16,00	32,00
12	Disjuntor tripolar DIN, 50 A	1	un	69,00	69,00
13	Acoplamento industrial, 32 A, 3P+T	1	un	62,00	62,00
14	Cabo de cobre flexível 6 mm², vermelho	10	m	7,95	79,50
15	Cabo de cobre flexível 6 mm², azul	5	m	7,95	39,75
16	Eletroduto corrugado Ø 1.1/2", preto	10	m	10,50	105,00
17	Mão de obra especializada para execução dos serviços do padrão C18	1	sv	2.900,00	2.900,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01					15.242,95

LOTE 02 — PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (PADRÃO C11 – RGE)

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	Poste particular de entrada de energia elétrica padrão C11 – RGE, resistência nominal de 600 daN, conjunto completo	1	un	9.800,00	9.800,00
19	Mão de obra especializada para instalação do padrão C11 e interligação ao quadro de distribuição existente	1	sv	1.950,00	1.950,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02					11.750,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.992,95 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

1.5. Julgamento e adjudicação: o julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, e a adjudicação será feita de forma independente para cada lote. A licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, vedada a apresentação de proposta parcial em relação aos itens que compõem cada lote.

1.6. As características técnicas dos padrões de entrada, inclusive a composição do conjunto do padrão C11, as características do poste C18, a bitola dos condutores e a capacidade dos dispositivos de proteção, deverão atender às normas técnicas vigentes da CRERAL, no Lote 1, e da RGE, no Lote 2, cabendo à licitante consultá-las junto à respectiva distribuidora para a formulação de sua proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Cruzaltense/RS, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme a seguinte classificação:

Lote 1 — Dotação: 07.01.26.782.0010.2032.3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Reduzida: 5214

Lote 2 — Dotação: 07.01.26.782.0010.2032.3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Reduzida: 5214

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia e local fixados no preâmbulo deste Edital, das 08:30 às 09:00, os representantes das licitantes deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, munidos dos seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e habilitação:

- documento oficial de identificação com foto do representante;
- instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar

ao direito de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; quando o representante for sócio, dirigente ou proprietário da empresa, em substituição à procuração, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representação ou, no caso de empresário individual, do respectivo registro comercial;

- declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, que poderá ser apresentada em separado ou constar da Declaração Unificada (Anexo III);
- comprovação da condição de ME/EPP/MEI, mediante certidão simplificada da Junta Comercial, declaração de enquadramento ou documento equivalente, atualizado, tendo em vista a exclusividade prevista neste Edital;
- indicação dos dados cadastrais da licitante — razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail — e do seu representante legal ou credenciado — nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail —, para fins de cadastro, comunicação e envio de intimações relativas ao certame.

3.2. É facultado a cada licitante credenciar apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os efeitos, por sua representada, não sendo permitida a participação de qualquer interessado que represente mais de uma licitante.

3.3. A ausência do credenciamento não impede a participação da licitante no certame, mas obsta a formulação de lances verbais e a manifestação, em nome da licitante, durante a sessão pública, prevalecendo, nesse caso, exclusivamente o valor constante da proposta escrita apresentada.

3.4. O credenciamento ocorrerá das 08:30 às 09:00, horário limite para a apresentação dos documentos de credenciamento e a entrega dos Envelopes nº 1 e nº 2. Encerrado esse horário, não serão admitidos novos participantes, prosseguindo o Pregoeiro na conferência dos documentos já apresentados, somente após o que serão abertos os Envelopes nº 1 e iniciada a fase de lances.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), assim entendidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. A exclusividade prevista no item 4.1 decorre do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de cada lote (Lote 1: R$ 15.242,95; Lote 2: R$ 11.750,00) é inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixado no referido dispositivo, e não se verifica, no caso concreto, nenhuma das hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar. As sociedades cooperativas poderão participar desde que atendam às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se enquadrem como equiparadas, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.3. A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a ciência de que a proposta e a documentação de habilitação deverão estar em nome do mesmo CNPJ (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá os materiais e executará os serviços objeto desta licitação, não sendo admitida a apresentação de documentos em nome de estabelecimento diverso daquele que executará o objeto.

4.4. Não poderá participar desta licitação quem se enquadre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviço relacionado, bem como a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração desses projetos ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, incisos I e II);
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III);
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Cruzaltense ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV);

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote (art. 14, inciso V);
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI).

4.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a reduzida complexidade de cada lote, a divisão do objeto em lotes independentes e a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, fatores que asseguram ampla participação sem necessidade de associação entre empresas.

4.6. A vistoria aos locais de execução é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento com o Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter, pelo telefone (54) 99104-8921 ou pelo e-mail engenharia@cruzaltense.rs.gov.br, até o último dia útil anterior à data da sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser alegada pela licitante para eximir-se das obrigações assumidas ou para pleitear acréscimos de preço, cabendo-lhe declarar, na Declaração Unificada (Anexo III), que conhece as condições locais de execução.

4.7. Não será exigido cadastro prévio no Município para a participação neste Pregão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o credenciamento, cada licitante entregará ao Pregoeiro, simultaneamente, 2 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, identificados da seguinte forma:

- **ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA COMERCIAL — contendo a proposta de preços, na forma do item 6 deste Edital, para um ou para ambos os lotes, com a indicação individualizada de cada lote**

cotado e indicação dos dados cadastrais da licitante — razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail — e do seu representante legal ou credenciado — nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail —, para fins de cadastro, comunicação e envio de intimações relativas ao certame.

- **ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — contendo a documentação relacionada no item 9 deste Edital e detalhada no Anexo IV (Checklist de Documentos de Habilitação), apresentada em via única ainda que a licitante participe de ambos os lotes.**

5.2. Cada envelope deverá conter, em sua face externa, a razão social e o CNPJ da licitante, o número do Pregão e do Processo Licitatório, e a identificação de seu conteúdo (Envelope 1 — Proposta, ou Envelope 2 — Habilitação).

5.3. Em consonância com a sequência de fases do procedimento comum do pregão, em que a habilitação (art. 17, caput, V, da Lei nº 14.133/2021) sucede o julgamento das propostas e dos lances (art. 17, caput, IV), o Envelope nº 2 (Habilitação) somente será aberto após o encerramento das fases de classificação de propostas, lances e negociação, e apenas em relação à licitante melhor classificada, permanecendo os demais envelopes de habilitação lacrados sob a guarda do Pregoeiro até o encerramento do certame ou até que sejam eventualmente necessários em razão de inabilitação da licitante mais bem classificada. Não foi adotada, neste certame, a antecipação da fase de habilitação prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Todos os documentos exigidos, quando emitidos pela própria licitante, deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, e a documentação de habilitação deverá corresponder ao mesmo CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, conforme item 4.3.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples acompanhada do respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio durante a sessão, admitindo-se os documentos emitidos eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter, no mínimo:

- dados cadastrais da licitante — razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários — e do seu representante legal — nome completo, CPF, cargo, endereço completo, telefone e e-mail;
- descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência, indicando o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas;
- valor global de cada lote cotado, em algarismos e por extenso, expresso em reais, acompanhado da discriminação dos valores dos itens que o compõem, já incluídos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, BDI, quando aplicável, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a integral execução do objeto, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública;
- declaração de que os preços apresentados contemplam a execução integral de cada lote cotado, na forma de empreitada por preço global, sendo vedada a apresentação de proposta parcial em relação aos itens de um mesmo lote.

6.2. O valor estimado pela Administração é de R$ 15.242,95 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para o Lote 1 e de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais) para o Lote 2, totalizando R$ 26.992,95 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada com cotações diretas de fornecedores, adotando-se como valor de cada lote a mediana dos valores globais dos orçamentos obtidos, conforme Anexo V, sendo desclassificadas as propostas que superarem o valor estimado do respectivo lote, ressalvada a negociação nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências deste Edital, que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, ou que contenham vícios insanáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, que será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme determinação expressa do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da Manifestação da Autoridade Competente que autorizou a forma presencial deste certame.

7.2. Encerrado o credenciamento de todas as licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1 (Propostas), verificando a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital e classificando, em cada lote, todas as propostas que os atenderem, para participação nos lances verbais.

7.3. Todas as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da fase de lances, no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais e sucessivos, em ordem decrescente de valor, concedendo às licitantes classificadas oportunidade de oferta de novos lances, distintos e inferiores ao último ofertado, com diferença mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances, até que se obtenha o menor preço. A disputa será realizada separadamente para cada lote, iniciando-se pelo Lote 1.

7.5. A desistência de apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implica a exclusão da licitante da respectiva rodada, mantendo-se para efeito de classificação final o último preço apresentado.

7.6. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à negociação de condição mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo a negociação registrada em ata.

7.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço de cada lote quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida pelo valor global de cada lote, não sendo desclassificada a proposta em razão de valor unitário superior ao de referência, desde que o valor global não supere o estimado e não haja indício de inexequibilidade ou de sobrepreço manifesto, observados os seguintes parâmetros:

- compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, considerando a estimativa constante do Anexo V;
- atendimento integral às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo II);
- inexistência de indícios de inexequibilidade. Por se tratar de serviço comum de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, presunção relativa que poderá ser afastada pela licitante mediante demonstração da exequibilidade, em diligência promovida pelo Pregoeiro (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.3. A licitante detentora da proposta considerada aceitável deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, reapresentar a proposta ajustada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada da licitante, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 da licitante melhor classificada, para verificação do atendimento das condições de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da

Lei nº 14.133/2021. Sendo a mesma licitante a melhor classificada em ambos os lotes, a habilitação será examinada uma única vez. A documentação exigida é a seguinte:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações, quando aplicável;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II);
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais;
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 (sessenta) dias contados da emissão, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (mesmo CNPJ), que comprove a execução de serviço de instalação, substituição ou adequação de padrão de entrada de energia elétrica em baixa tensão, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigidos quantitativo mínimo, registro do atestado em conselho profissional ou Certidão de Acervo Técnico, admitindo-se atestados referentes a quaisquer categorias de

padrão de entrada e a quaisquer distribuidoras de energia elétrica. O mesmo atestado será aceito para ambos os lotes.

9.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração Unificada devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- documentos de habilitação em nome do mesmo CNPJ (matriz ou filial) que efetivamente executará o objeto, conforme item 4.3;
- comprovação da condição de ME/EPP/MEI, caso não apresentada no credenciamento.

9.2. Previamente à abertura do Envelope nº 2, o Pregoeiro realizará, de ofício, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Portal da Transparência; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ; e à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), todas em nome da licitante (pessoa jurídica).

9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame. Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a habilitação da licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda a todas as condições editalícias.

9.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe facultado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, com abertura de prazo para apresentação das razões, nos termos do item 11 deste Edital.

10.2. A ata da sessão pública será lavrada contendo o registro de todos os atos praticados, lida e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo, sendo a gravação em áudio e vídeo preservada e juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato específico, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados por escrito, junto ao Setor de Licitações do Município, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou por outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro e registrado em ata.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão, ou quando houver falha que invalide a fase de aceitação da proposta ou de habilitação, sendo definida a data e o horário para a continuidade do certame.

12.2. Todos os participantes remanescentes deverão ser convocados, por meio hábil, para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto de cada lote à licitante vencedora e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação confirma a regularidade dos atos praticados e autoriza o prosseguimento à fase de contratação.

13.3. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 15 deste Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade técnica e econômica do objeto, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de faculdade da Administração.

14.2. Será exigida, como condição para a assinatura do contrato, garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, a ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato administrativo referente a cada lote adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas no item 20 deste Edital, sem prejuízo da aplicação do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.2. A contratação de cada lote será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e conterá as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da referida Lei.

15.3. A vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, corresponderá ao prazo de execução fixado no item 17.1 deste Edital, acrescido do período necessário ao recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A execução do Contrato observará as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis as hipóteses de extinção contratual do art. 137 e seguintes da mesma Lei.

15.5. É admitida a subcontratação de serviços acessórios, como o transporte e o içamento do poste, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante o Município, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação integral do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (novembro de 2026). Caso esse prazo seja ultrapassado, os preços poderão ser reajustados pela variação

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado, nas hipóteses de álea econômica extraordinária e extracontratual previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os serviços terão início imediato, e o prazo máximo para execução integral de cada lote será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato, de forma independente para cada lote. Sagrando-se a mesma licitante vencedora de ambos os lotes, os prazos correrão simultaneamente, devendo a contratada dimensionar equipes, materiais e equipamentos para executar os dois lotes dentro de seus respectivos prazos, sem que a execução de um lote justifique atraso no outro. Não serão computados no prazo de execução os períodos de espera decorrentes de providências a cargo das distribuidoras, como desligamentos, vistorias e ligações, desde que devidamente registrados pela fiscalização. A eventual prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.17.2. A execução ocorrerá, no Lote 1, na Concha Acústica Municipal, unidade consumidora nº 782710171-3, situada na Rua Giocondo Zanotto, nº 60, e, no Lote 2, no prédio da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, ambos em Cruzaltense/RS, cabendo ao Município disponibilizar o acesso aos locais.

17.3. Os serviços de cada lote serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da contratada quanto à conclusão da execução, e definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços e da apresentação da ART ou do TRT, quando exigidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A efetiva ligação ou ampliação do fornecimento pela distribuidora não constitui condição para o recebimento e o pagamento, desde que os serviços estejam integralmente executados e tecnicamente

conformes, permanecendo a contratada responsável pela correção das pendências apontadas na vistoria da CRERAL ou da RGE que decorram dos serviços executados.

17.4. A gestão de cada contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e a fiscalização será exercida pelo servidor Gabriel Silva Peter, Engenheiro Civil, ou por outro servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo o fiscal solicitar correções e adequações sempre que verificar desconformidades em relação ao Termo de Referência.

17.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- fornecer todos os materiais, novos, sem uso anterior, certificados e compatíveis com as especificações exigidas pela distribuidora do respectivo lote;
- disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos necessários à integral execução do objeto;
- cumprir integralmente as normas técnicas da CRERAL, no Lote 1, ou da RGE, no Lote 2, bem como as da ABNT, a NR-10 e, quando aplicável, a NR-35;
- executar os serviços conforme o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e as normas da distribuidora do respectivo lote, responsabilizando-se pela segurança da execução;
- indicar, antes do início dos serviços, o profissional legalmente habilitado responsável pela execução e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando exigidos pela legislação profissional ou pela distribuidora para a aprovação e ligação do padrão de entrada, correndo por sua conta as respectivas despesas, e mantendo trabalhadores com a capacitação exigida pela NR-10;

- elaborar e fornecer ao Município a documentação técnica exigida pela distribuidora para a aprovação e a ligação do padrão de entrada, inclusive projeto ou memorial, quando exigido;
- reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público em razão da execução dos serviços;
- realizar a limpeza final do local após a conclusão dos serviços;
- manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- autorizar o início imediato dos serviços após a assinatura do contrato de cada lote;
- disponibilizar o acesso ao local de execução dos serviços;
- formalizar junto à CRERAL e à RGE as solicitações de inspeção e ligação dos padrões de entrada, com base na documentação técnica fornecida pela contratada, arcando com as eventuais taxas cobradas pelas distribuidoras;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado;
- efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital, após a aprovação da medição/recebimento pela fiscalização;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por lote, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada. A nota fiscal deverá discriminar os valores de materiais e de mão de obra, para fins das retenções tributárias previstas na legislação.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não fluindo, nesse período, o prazo do item 19.1.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante ou contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

- advertência, aplicável exclusivamente a infrações administrativas de menor gravidade;
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do lote contratado por dia de atraso injustificado, limitada a 30% (trinta por cento), e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do lote contratado, conforme a gravidade da inexecução parcial ou total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cruzaltense, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às infrações administrativas mais graves, impedindo a licitante ou contratada de participar de licitações ou de celebrar contratos no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a eventual implantação de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes e a contratada devem observar as mais altas normas éticas durante todo o procedimento licitatório e a execução contratual, sendo vedada e passível das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, dentre outras, a prática de atos direcionados a fraudar os objetivos deste certame, tais como oferecimento de vantagem de qualquer espécie a agente público relacionado ao processo licitatório, frustração ou fraude do caráter competitivo do procedimento, ou celebração de ajuste, combinação ou qualquer outro expediente que vise obter vantagem indevida ou prejudicar o julgamento objetivo da licitação.

21.2. Também se aplicam ao presente certame, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da apuração das infrações administrativas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, por escrito, junto ao Setor de Licitações do Município, no endereço constante do preâmbulo, em horário de atendimento, ou encaminhá-lo ao e-mail prefeitura@cruzaltense.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

22.3. Acolhida a impugnação que resulte em modificação do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, ressalvados os casos em que, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos da fase preparatória — dentre eles a Justificativa da Engenharia, o Parecer Jurídico e a Manifestação da Autoridade Competente que fundamentaram a adoção da forma presencial — foram previamente elaborados, revisados e aprovados antes da abertura deste certame, encontram-se juntados ao processo administrativo e estão disponíveis, em meio físico e/ou eletrônico, para consulta por qualquer interessado, em observância aos princípios do planejamento e da motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

23.2. A participação nesta licitação pressupõe o conhecimento integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo a licitante alegar seu desconhecimento como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação.

23.3. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, incisos II e III, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de

habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios gerais de direito público.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I — Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II — Termo de Referência;
- ANEXO III — Declaração Unificada;
- ANEXO IV — Checklist de Documentos de Habilitação;
- ANEXO V — Pesquisa de Preços / Planilha Orçamentária Estimativa;
- ANEXO VI — Memorial Descritivo.

Cruzaltense/RS, 6 de novembro de 2026.

Assinatura	Identificação
Autoridade competente	André Gazzoni — Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica	

ANEXO I — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento ETP, elaborado por Gabriel Silva Peter, Engenheiro Civil — CREA/RS 233791, estruturado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, juntado ao processo administrativo. Anexo ao processo.

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento TR, elaborado por Gabriel Silva Peter, Engenheiro Civil — CREA/RS 233791, estruturado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, juntado ao processo administrativo. Anexo ao processo.

ANEXO III — DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

PREGÃO Nº 4/2026 — FORMA PRESENCIAL

(Razão Social e CNPJ nº _____), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) Não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

c) Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento/execução do objeto licitado, de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, adequado à legislação vigente;

d) Sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Cruzaltense/RS, em observância à vedação de nepotismo (Súmula Vinculante nº 13 do STF);

f) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

j) Enquadra-se na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não incorre em nenhuma das vedações do § 4º do referido dispositivo, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto neste Edital;

k) A documentação apresentada nos Envelopes nº 1 e nº 2 está em nome do mesmo CNPJ (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá os materiais e executará os serviços objeto desta licitação.

l) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto, tendo ou não realizado a vistoria facultativa, e não alegará desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV — CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Checklist de apoio à licitante e ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, destinado a facilitar a organização e a conferência da documentação de habilitação. A licitante deverá marcar [X] nos campos correspondentes aos documentos efetivamente apresentados no Envelope nº 2, declarando, sob as penas da lei, que a documentação está completa e íntegra. A Seção 0 lista verificações realizadas de ofício pelo Pregoeiro, que não exigem apresentação pela licitante.

Anexado	Documento exigido
	VERIFICAÇÕES DE OFÍCIO PELO PREGOEIRO
---	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — www.portaldatransparencia.gov.br
---	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ)
---	Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)
	1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
[]	Ato constitutivo/Contrato social em vigor, devidamente registrado (ou registro comercial, se empresa individual)
[]	Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações), quando aplicável
[]	Prova de inscrição no CNPJ (cartão atualizado)
	2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
[]	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade
[]	Certidão de regularidade fiscal Federal (e Dívida Ativa da União — inclui Seguridade Social)
[]	Certidão de regularidade fiscal Estadual
[]	Certidão de regularidade fiscal Municipal
[]	Certidão de regularidade com o FGTS
[]	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

	3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
[]	Certidão negativa de feitos sobre falência (validade 60 dias)
	4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
[]	Atestado de capacidade técnica de serviço de instalação, substituição ou adequação de padrão de entrada de energia elétrica em baixa tensão (no mínimo 1, em nome da licitante, sem quantitativo mínimo, sem exigência de CAT ou de registro em conselho)
	5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
[]	Documentos em nome da matriz ou da filial que efetivamente executará o objeto
[]	Comprovação da condição de ME/EPP/MEI
[]	Declaração Unificada (Anexo III) devidamente preenchida e assinada

Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação de habilitação exigida neste Edital foi apresentada no Envelope nº 2 previamente à data e ao horário fixados para a abertura da sessão pública, estando completa, atualizada e íntegra.

Assinatura

ANEXO V — PESQUISA DE PREÇOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Conforme Planilha Orçamentária – Pesquisa de Preços, certificada pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, elaborada com base em cotações diretas de fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se como valor de cada lote a mediana dos valores globais dos orçamentos obtidos, com valor estimado de R$ 15.242,95 para o Lote 1 e de R$ 11.750,00 para o Lote 2, totalizando R$ 26.992,95 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Anexo ao processo.

ANEXO VI — MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia, por Gabriel Silva Peter, Engenheiro Civil — CREA/RS 233791, contendo as especificações técnicas dos padrões de entrada dos dois lotes. Anexo ao processo.